



Diário Oficial Jarinu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -
Jardim da Saúde. Jarinu/SP
CEP 13240-000

(11) 4016-8200
www.jarinu.sp.gov.br

26 abril 23

Edição nº 146

Página 1 de 4

SUMÁRIO

GOVERNO Leis Municipais	2
ADMINISTRAÇÃO Compras, Licitações e Contratos	3
ADMINISTRAÇÃO Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ: 45.780.079/0001-59
Endereço: Praça Francisco Alves
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu
CNPJ: 01.569.688/0001-98
Endereço: Rua Antônio de Aguiar
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-4330

**GOVERNO | Leis Municipais****Lei nº 2217 de 25 de abril de 2023**

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Jarinu, na forma e condições que especifica”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Jarinu, órgão consultivo vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo, com o objetivo de desenvolver estudos e propor medidas voltadas à eliminação das discriminações, bem como ações positivas para a plena integração da comunidade negra em todos os setores da sociedade, passa a ser regido pela presente Lei.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Jarinu:

I - Formular diretrizes e promover atividades para a defesa dos direitos da comunidade negra, para eliminação das discriminações, bem como para sua plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural sugerindo, inclusive, a elaboração de projetos de lei para atingir este objetivo;

II - Assessorar o poder executivo, emitindo manifestações e acompanhando a elaboração e execução de programas de governo, nos âmbitos federal, estadual e municipal, em questões relativas à comunidade negra, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

III - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação referente aos direitos da comunidade negra, receber e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

IV - Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas às questões da comunidade negra;

V - Desenvolver projetos próprios que promovam a participação da comunidade negra em todos os níveis de atividades;

VI - Apoiar realizações concernentes à comunidade negra e promover entendimentos e intercâmbio com organizações afins;

VII - elaborar seu regimento interno.

Art. 3º. O Conselho de Promoção da Igualdade Racial de Jarinu será composto por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representados da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;

b) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública;

h) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Jarinu;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de entidade cultural ligada a temática de igualdade racial;

b) 01 (um) universitários residentes em Jarinu/SP;

c) 01 (um) representante de entidade religiosa de matriz africana do município;

d) 01 (um) representante de entidade religiosa;

e) 01 (um) advogado com atuação profissional no município de Jarinu/SP;

f) 01 (uma) personalidade de notório conhecimento em relações raciais;

g) 01 (um) comerciante do município;

h) 01 (um) cidadão eleitor de Jarinu/SP;

§ 1º. Os membros representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A escolha dos membros que representem a Sociedade Civil deve ser pautada na comprovada atuação dos indicados em prol da comunidade negra, perante a instituição que irão representar.

§ 3º. Caso não haja indicação de qualquer dos representantes da sociedade civil para a participação, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a requisitar diretamente a participação dos referidos membros para a composição do Conselho.

§ 4º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução sucessiva.

§ 5º. O exercício das funções de membro do Conselho é considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, razão pela qual não será remunerado.

Art. 4º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima bimestral, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.



Parágrafo único. Nos impedimentos ou vacância, o Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, este eleito em conjunto com o Presidente no início de cada gestão pelos Conselheiros.

Art. 5º. A organização e o funcionamento do Conselho de Promoção da Igualdade Racial de Jarinu serão disciplinados no regimento interno a ser elaborado por seus membros e aprovado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jarinu, 25 de Abril de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2023

Na forma do Artigo 25 “caput” e Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, RATIFICO o ato da contratação por Inexigibilidade de Licitação, em favor da Entidade “ASSOCIAÇÃO HORTIFRUTIFLORES DE JARINU” – CNPJ nº 05.343.849/0001-81, visando profissionalizar o produtor rural nivelando-o tecnicamente e proporcionando melhor qualidade de produção de alimentos através de palestras, cursos e treinamentos e capacitações. Proporcionar para os produtores rurais do Município a oportunidades de acesso às informações e inovações no mercado através de treinamentos, capacitação, dia de campo e palestras técnicas. Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar no Município. Aumentar a renda dos produtores rurais, principalmente da agricultura familiar e, desta forma incentivar a permanência do homem no campo. Melhorar as condições de produção agrícola e disponibilizar ao mercado um alimento de qualidade e seguro. Manutenção do Galpão da Associação Hortifrutiflores de Jarinu em suas instalações para atendimento ao pequeno produtor rural de nosso Município e para os eventos, no valor de R\$ 100.281,30 (cem mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Jarinu, 25 de abril de 2023.

MARILIZA SCARELLI SORANZ
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 429/2023

Na forma do Artigo 25 “caput” e Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, RATIFICO o ato da contratação por Inexigibilidade de Licitação, em favor da Entidade “JARINU BICICROSS CLUBE” – CNPJ 03.582.813/0001-25, visando a prática de atividade esportiva de ciclismo para todas as idades, manutenção da pista de bicross do Município de Jarinu, incentivo a prática de atividade esportiva – ciclismo,

participação em campeonatos de ciclismo (regionais, estaduais e nacionais), manutenção mensal da pista de bicross, em suas instalações, para treino de atletas iniciantes e veteranos e para recebimento de competições como o Campeonato Paulista de Bicross e Campeonatos Regionais, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade JARINU BICICROSS CLUBE, no valor de R\$ 75.011,34 (setenta e cinco mil onze reais e trinta e quatro centavos).

Jarinu, 25 de abril de 2023.

RENATA CABRERA DE MORAIS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Esportes

ADMINISTRAÇÃO | Portarias

PORTARIA Nº 12.267, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA COMPOR GABINETE DE INTELIGÊNCIA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS.”

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - N O M E A R, os membros abaixo relacionados para constituírem o grupo de trabalho para compor “Gabinete de Inteligência e Estratégia de Segurança nas Escolas”, com finalidade de tratar sobre a segurança nas unidades escolares e para elaboração de decreto de Plano Municipal de Intervenções de Segurança nas Escolas, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, de forma a nortear as políticas públicas vigentes.

- Débora Cristina do Prado Belinello - Chefe do Poder Executivo
- Cristiane Aparecida Buzo de Lima - Secretária Municipal de Educação
- Haroldo Nanni Campos - Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública
- Cristiane de Moraes – Divisão de Saúde - SMS
- Anderson Amâncio de Jesus Souza – Comandante Operacional da Guarda Civil Municipal - SMASP
- Maria Tânia Tafarelo Antão Fernandes - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- Clayton Rodrigo Oliveira Costa – Sargento da Polícia Militar
- Juliana Ambrosio Barbosa - Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.



Município de Jarinu, 24 de Abril de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO
Secretário Municipal de Administração